



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ**

### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Pedagogia - da UCP, Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

Art. 2º - o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, será realizado sob a forma de Monografia ou Artigo que consistirá num documento de pesquisa individual orientada, em qualquer área de conhecimento da Pedagogia.

Art. 3º - Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC são de propiciar aos alunos do Curso a demonstração do grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica.

### **Capítulo I Do Coordenador**

Art. 4º - A Central de Estágio e TCC é dirigida por um Coordenador, responsável pelos trabalhos e pesquisas.

Art. 5º - Ao Coordenador de TCC compete:

I - Aprovar e divulgar em editais a composição de Bancas Examinadoras, bem como data e horário das Sessões Públicas de Defesa dos Trabalhos;

II - Opinar pela instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nas seguintes hipóteses:

a) Plágio e contrafação;

b) Descumprimento doloso do presente regulamento;

c) Violação dos deveres éticos e disciplinares estabelecidos no Regimento Interno das Faculdades de Ensino Superior do Centro do Paraná.

III - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas a monografia de conclusão de curso, em especial o cronograma das defesas;

IV - proporcionar, com a ajuda dos professores da disciplina de Metodologia da Pesquisa, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da monografia de conclusão do curso;

V - elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades da disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso;

VI - convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;

VIII - manter, na Central de Estágio e TCC, arquivo atualizado com os projetos das monografias e/ou artigos em desenvolvimento;

IX - manter atualizadas as atas das reuniões das bancas examinadoras;



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



- X - providenciar o encaminhamento a biblioteca de cópias das monografias aprovadas;
- XI - designar as bancas examinadoras das monografias de conclusão do curso;
- XII - apresentar semestralmente, ao Coordenador do Curso, relatório do trabalho desenvolvido no exercício de suas funções;
- XIII - analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores orientadores;
- XIV - encaminhar, em grau de recurso, para o Coordenador do Curso as decisões das Bancas Examinadoras;
- XV - tomar, no âmbito de sua competência, as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento do presente Regulamento.

## **Capítulo II**

### **Dos Professores Orientadores**

Art. 6º - O trabalho de conclusão de curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

Art. 7º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos em calendário para a entrega do projeto de monografia/artigo.

§ 1º - Ao assinar o projeto de monografia/artigo o professor estará, automaticamente, aceitando a sua orientação;

§ 2º - O acadêmico pode contar com a colaboração de outro professor do Curso de Pedagogia que não o seu orientador ou de profissional que não faça parte do Corpo Docente do Curso, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador;

§ 3º - O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 8º - Na possibilidade do acadêmico não encontrar nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso a fim de que seja indicado um orientador.

Parágrafo único - Na indicação de professores orientadores, o Coordenador deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientadores entre eles.

Art. 9º - A carga horária semanal de orientação por aluno, destinada a orientação do TCC, para fins de cômputo da carga didática do docente obedece as normas específicas em vigor.

Art. 10 - A substituição de orientador só será permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único - É da competência do Coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Coordenador do Curso.

Art. 11 - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas no Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 12 - O professor orientador tem a prerrogativa de não encaminhar o TCC a Banca Examinadora e/ou desligar-se dos encargos de orientação, mediante comunicação oficial ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, nos seguintes casos:



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



- I - Plágio e contrafação;
- II - Inobservância das normas metodológicas (conteúdo e forma);
- III - Descumprimento do presente regulamento;
- IV - Violação dos deveres éticos e disciplinares estabelecidos no Regimento Interno da UCP - Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná.

V – Descumprimento de prazo;

Parágrafo Único - Na hipótese do inciso I incumbe ao professor orientador informar de imediato o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso para adoção de providências visando a instauração de Sindicância.

Art. 13. O professor orientador tem os seguintes deveres específicos:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelos Coordenadores ou pelo Diretor Geral;
- II - atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;
- III - entregar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, mensalmente, as fichas de frequência e avaliação de seus orientandos devidamente preenchidas e assinadas;
- IV - analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que forem entregues pelos orientandos;
- V - participar das defesas para as quais estiver designado;
- VI - assinar, juntamente com os demais membros das Bancas Examinadoras, as fichas de avaliação das monografias/artigos e as atas finais das sessões de defesa;
- VII - requerer ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso a inclusão das monografias/artigos de seus orientandos na pauta semestral de defesas;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

### **Capítulo III**

#### **Dos Alunos em Fase de Realização do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 14 - Considera-se aluno em fase de realização trabalho de conclusão do curso, aquele regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao Curso de Pedagogia, no quinto e sexto períodos.

Art. 15 - O aluno, em fase de realização do trabalho de conclusão do curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo seu orientador;
- II - manter contatos, no mínimo, semanais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da monografia de conclusão do curso;
- IV - entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- V - elaborar a versão final de sua monografia/artigo de conclusão do curso de acordo com o presente Regulamento, o manual de normas técnicas da instituição e as instruções de seu orientador;
- VI - entregar ao orientador, ao findar a disciplina respectiva, 3 (três) cópias de sua monografia/artigo definitivo, devidamente assinadas;



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

#### **Capítulo IV**

##### **Do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 16 - O aluno deverá elaborar seu Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com este Regulamento, com o Manual de Normas Técnicas da IES e com as recomendações do seu professor orientador.

§ 1º - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, e adotados por esta Instituição por meio de seu Manual de Normas Técnicas da IES.

§ 2º - O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, no quinto período.

Art. 17 - O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido conforme calendário, devendo ser entregue ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso pelo orientador responsável, em duas vias assinadas por ele e pelo orientando, na última data estabelecida em calendário.

§ 1º - O projeto reprovado acarretará na reprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no respectivo semestre.

Art. 18 - Aprovado o projeto de monografia/artigo, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendidas as seguintes condições:

I - ocorrer a mudança de tema dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

IV - haver a aprovação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único - Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com a prévia autorização do orientador.

#### **Capítulo V**

##### **Dos Relatórios Parciais**

Art. 19 - Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverão conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues no dia de aula/orientação da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

#### **Capítulo VI**

##### **Da Monografia**

Art. 20 - A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser elaborada considerando-se:



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre documentação, adotados por esta Instituição por meio de seu Manual de Normas Técnicas.

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Pedagogia, preferencialmente, àqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, nas linhas de pesquisa da Instituição.

III - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão), deverá possuir no mínimo 30 (trinta) e, no máximo, 70 (setenta) páginas de texto escrito.

Parágrafo Único - As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso III deste artigo deverão, para apresentação, obter a aprovação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e do professor orientador.

## **Capítulo VII**

### **Do Artigo**

Art. 21 – O Artigo, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre documentação, adotados por esta Instituição por meio de seu Manual de Normas Técnicas.

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Pedagogia, preferencialmente, àqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, nas linhas de pesquisa da Instituição.

III - o corpo do artigo (introdução, desenvolvimento e conclusão), deverá possuir no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) páginas de texto escrito.

Parágrafo Único - Os artigos que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso III deste artigo deverão, para apresentação, obter a aprovação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e do professor orientador, podendo, caso haja tempo hábil no semestre, ser modificado para uma monografia nos termos do artigo 20.

## **Capítulo VIII**

### **Da Banca Examinadora**

Art. 22 - A Banca Examinadora será integrada obrigatoriamente pelo professor orientador que a presidirá e por dois outros professores, levando-se em consideração a área de conhecimento, a formação acadêmica e a titulação dos mesmos.

§ 1º - Compete ao professor orientador o contato com os membros da Banca e agendamento da data da defesa, informando previamente ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso para aprovação e divulgação em Edital.

§ 2º - Poderá fazer parte da Banca Examinadora professores de Cursos de Pedagogia ou de áreas diferentes de outras Instituições de Ensino Superior, com interesse na área de abrangência da pesquisa ou, ainda, de profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



§ 3º - Quando da designação da Banca Examinadora deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º - As Bancas Examinadoras poderão ser agendadas pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, de forma conjunta com os orientadores, considerando o calendário da IES e/ou a praticidade das atividades.

Art. 23 - A Banca Examinadora somente poderá executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

§ 1º - No caso do não comparecimento de algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deverá ser feita comunicação por escrito ao Coordenador do Curso, para apuração do fato e definição das medidas a serem tomadas.

§ 2º - Não havendo o comparecimento de algum dos membros da Banca e do suplente, deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 24 - Todos os professores do Curso de Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná poderão ser convocados para participar das Bancas Examinadoras, mediante indicação do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único - Deverá, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as Bancas Examinadoras, procurando-se, ainda, evitar a designação de qualquer docente para um número superior a 10 (dez) Comissões Examinadoras por semestre.

## **Capítulo IX Da Defesa do TCC**

Art. 25 - As sessões de defesa do TCC serão públicas.

Parágrafo Único - Não serão permitidos aos membros das Bancas Examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias/artigos antes de suas defesas.

Art. 26 - O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso deverá elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos trabalhos de TCC, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

§ 1º - Quando a monografia/artigo, em sua versão definitiva, for entregue com atraso, a relevância do motivo deverá ser avaliada pelo Coordenador do Curso.

§ 2º - Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do Professor Orientador, a defesa será adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário, o qual deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo.

Art. 27 - Ao término da data limite para a entrega das cópias das monografias/artigos, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinados as suas defesas.

Art. 28 - Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de entrega do trabalho, tem o prazo de 10 (dez) dias para procederem a leitura dos TCCs.

Art. 29 - Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 15 (quinze) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 30 - A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição obedecendo o sistema de notas individuais por Examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do acadêmico na arguição pela Banca Examinadora.

§ 1º. Utilizar-se-á para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais em que o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º. A nota final do aluno será o resultado da media aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 3º. Para aprovação o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 31 - A Banca Examinadora, após a defesa oral, por maioria, poderá sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

§ 1º - O prazo para apresentar as alterações sugeridas será de, no máximo, 20 (vinte) dias após a data da defesa.

§ 2º - As alterações indicadas pela Banca Examinadora e reformuladas pelo aluno serão avaliadas por seu Orientador, não existindo nova defesa oral.

Art. 32 - O aluno que não entregar a monografia/artigo, ou não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 33 - A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em atas, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias das monografias destinadas a Biblioteca.

Art. 34 - Havendo reprovação na banca de Trabalho de Conclusão de Curso ficará a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema da monografia/artigo.

§1º - Ocorrendo a reprovação do aluno em razão de Plágio ou Contrafação, obrigatoriamente o tema da monografia deverá ser alterado, seguindo o comando do parágrafo seguinte, podendo permanecer o orientador desde que tenha manifestação expressa em sua continuidade.

§2º - Optando por mudança de tema, deverá o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 35 - Ao aluno matriculado na orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, a qual tenha sido reprovada, será vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

## **Capítulo X**

### **Da Entrega da Versão Definitiva do TCC**

Art. 36 - A versão definitiva do TCC deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso de Pedagogia em 2 (dois) exemplares que, além dos demais requisitos exigidos neste Regulamento, deverá vir uma via encadernada em preto, com gravação em dourado do nome do aluno e do orientador, título, local e data de aprovação e uma via em mídia digital, no formato pdf e word.

Art. 37 - A entrega da versão definitiva do TCC será requisito para a conclusão do curso e deverá ser efetuada, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência em relação a data marcada para a formatura do seu autor.



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



## **Capítulo XI**

### **Das Disposições Transitórias**

Art. 38 - Nos casos dos membros da Banca Examinadora não considerarem o TCC em condições de ser defendida, poderão reunir-se antes da sessão de defesa pública podendo, se aprovado pela maioria, devolver a monografia/artigo para reformulações.

Parágrafo Único - Nessa situação, fica a defesa marcada para 20 (vinte) dias, contados a partir da devolução da monografia/artigo ao aluno, feita essa mediante protocolo.

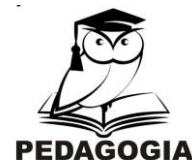
Art. 39 - O presente Regulamento entrará em vigor no início das aulas do semestre seguinte ao de sua publicação.

Pitanga, julho de 2015.



FACULDADES  
DO CENTRO DO  
PARANÁ

*Ensino  
por Ideal*



## ANEXO

### **Crerios de Avaliao**

#### 1. FORMA

1.1 Apresentao do texto: linguagem apropriada e tcnica; correo ortogrfica e gramatical; clareza da redao;

1.2 Apresentao do trabalho: apresentao de citaes e rodaps conforme ABNT; referncias bibliogrficas completas; margens, recuos, tamanho de letra, n. de pginas segundo regras da instituio.

#### 2. PESQUISA

2.1 Interesse do tema: importncia do tema na rea envolvida; enfoque original;

2.2 Profundidade da pesquisa: tema bem delimitado; esgotamento do problema proposto;

2.3 Fundamentao: contextualizao do problema; embasamento terico preciso;

2.4 Bibliografia: reviso bibliogrfica completa e atual; anlise crtica dos demais trabalhos apresentados sobre o tema, na instituio; pesquisa (Se pertinente) de bibliografia estrangeira;

2.5 Cientificidade da anlise: clareza do mto utilizado; identificao clara das fontes utilizadas e citadas; coerncia entre argumentos e resultados apresentados

#### 3. DEFESA E ARGUIO

3.1 Fluncia: postura; recursos didticos utilizados; clareza da exposio;

3.2 Tempo: capacidade de expor o trabalho realizado no prazo de 30 minutos;

3.3 Independncia intelectual: capacidade de explicar falhas e responder as questes apresentadas pela banca.

#### NOTA RESULTANTE

0,0 - 5,9: trabalho reprovado, no atinge condies mnimas para avaliao; 6,0 - 6,9: trabalho regular, atinge condies mnimas para aprovao;

7,0 - 7,9: bom trabalho monogrfico, que poder ser publicado aps modificaes;

8,0 - 8,9: trabalho muito bom, com aspectos que o destacam;

9,0 - 9,5: trabalho excelente, com caractersticas inovadoras e contribuio efetiva para a rea de conhecimento;

9,6 - 10,0: trabalho excepcional, sem qualquer necessidade de modificao, e que recebe o aval integral dos membros da banca para que seja publicado.